

Lei Promulgada
5.255-14-12-08



FOLHA N.º 001
DATA 27/07/06
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

PROCESSO

Nº 969/2006

Interessado: Senador Luiz Antonio Murad
Projeto de Lei nº 060/2006

Assunto: Institui no Município de Colatina a "Semana
Municipal da Consciência Negra" e das
outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

P. 11/11/05

FOLHA N.º 002

DATA 27/06/06

RUBRICA 8-



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 060 /2006

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COLATINA
A "SEMANA MUNICIPAL DA
CONSCIÊNCIA NEGRA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Colatina a **SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, a realizar-se anualmente e terá necessariamente como ponto de referência o dia **20 de Novembro (DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA)**.

Artigo 2º - A Semana Municipal da Consciência Negra terá por finalidade:

- I** - proporcionar a discussão sobre a situação da comunidade negra colatinense e resgatar a auto-estima;
- II** - promover a inclusão das pessoas negras em todas os níveis e atividades sociais;
- III** - discutir a adoção de políticas afirmativas, que pretendam a inclusão dos negros aos direitos gerais da sociedade;
- IV** - enfatizar a presença negra no Município, resgatando sua história;
- V** - definir formas de combater o racismo, o preconceito e a discriminação contra a raça negra;
- VI** - a programação da Semana Municipal de Consciência Negra envolverá alunos do Município e buscando parceria com a rede estadual, federal e particular que atuam no Município de Colatina.

Cx. Postal 242 – COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@veloxmail.com.br

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA (027) 3722-3444		
	N.º	F.º	Livro
	969	85	10
	Colatina, 27 de 07 de 2006		
	F.º		Rubrica
	Data		
	Director		
	Pres.		



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Artigo 3º - A definição, coordenação e organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Consciência Negra serão estabelecidas, conjuntamente, pelo Poder Executivo, Movimentos Negros e de Mulheres Negras de Colatina e por outras entidades interessadas em sua realização.

Artigo 4º - Os eventos relativos à Semana da Consciência Negra deverão alcançar o maior número possível de bairros da cidade, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder dependências do Município, necessárias a sua consecução.

Artigo 5º - A divulgação e o incentivo à participação da comunidade nos eventos programados serão de responsabilidade das entidades que a eles se engajarem e dos Poderes Municipais.

Artigo 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 27 de Julho de 2006.

LUIZ ANTÔNIO MURAD
Vereador - autor

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala de Sessões, 31/07/2006

PRESENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Esclarece o nobre Vereador que a referida solicitação se faz necessária permitindo que o Município possa demonstrar através de programas culturais, a importância que a raça negra representa para perpetuar a sua história e solidificar suas ações e influências para o desenvolvimento sustentável de Colatina e de toda a nação verdadeiramente brasileira e acolhedora de todos os povos e raças do mundo inteiro.

**Sala das Sessões,
Em, 27 de Julho de 2006.**

LUIZ ANTÔNIO MURAD
Vereador - Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 060/2006, protocolado nesta Casa no dia 27/07/2006, de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad que " **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COLATINA A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**"

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 31 de julho de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, que Institui no Município de Colatina a Semana da Consciência Negra.

Esclarece o nobre Vereador que a referida proposição se faz necessária permitindo que o Município possa demonstrar através de programas culturais, a importância que a raça negra representa para perpetuar sua história e solidificar suas ações e influencias para o desenvolvimento sustentável de Colatina e de toda a nação verdadeiramente brasileira e acolhedora de todos os povos e raças do mundo inteiro.

Pelo exposto, como demonstrado, está claro que a proposição deve ser aprovada, pois é de grande valor cultural para nosso Município e ainda porque nossos jovens que ainda estão na fase estudantil, que poderão a partir de agora expandir tal demonstração de respeito pela raça negra, razão pela qual esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 060/2006.**

É o parecer.

Sala das Sessões, em 20 de Setembro de 2006.


Charles Henrique Luppi
Presidente/relator


Luiz Antônio Murad
Membro


Marliúcio Pedro do Nascimento
Vice-Presidente

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade

Sala das Sessões, 09/10/2006

~~PRESIDENTE~~

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade

Sala das Sessões, 16/10/2006

~~PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 17 de Outubro de 2006.

Ofício N° 541/2006

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos **Projetos de Lei N° 060 e 069/2006, de autoria dos Vereadores Luiz Antônio Murad e Charles Henrique Luppi**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 16 de Outubro do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente



GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 28 de Dezembro de 2006.

Ofício Nº 655/2006

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Por intermédio do presente, encaminho cópia das **Leis Promulgadas Nºs 5.255, 5.256, 5.257, 5.258, 5.259 e 5.260, de 14 de Dezembro do corrente**, respectivamente, conforme preceitua o § 7º do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município.

Sendo só, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@veloxmail.com.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Lei Promulgada Nº 5.255, DE 14 de Dezembro de 2006.

Institui no Município de Colatina a “Semana Municipal da Consciência Negra” e dá outras providências.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu Vice-Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e Parágrafo 3º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO** a seguinte:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Colatina a **Semana Municipal da Consciência Negra**, a realizar-se anualmente e terá necessariamente como ponto de referência o **dia 20 de Novembro (DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA)**.

Artigo 2º - A Semana Municipal da Consciência Negra terá por finalidade:

- I – Proporcionar a discussão sobre a situação da comunidade negra colatinense e resgatar a auto-estima;
- II – Promover a inclusão das pessoas negras em todos os níveis e atividades sociais;
- III – Discutir a adoção de políticas afirmativas, que pretendam a inclusão dos negros aos direitos gerais da sociedade;
- IV – Enfatizar a presença negra no Município, resgatando sua história;
- V - Definir formas de combater o racismo, o preconceito e a discriminação contra a raça negra;
- VI – A programação da Semana Municipal de Consciência Negra envolverá alunos do Município e buscando parceria com a rede estadual, federal e particular que atuam no Município de Colatina.

Artigo 3º - A definição, coordenação e organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Consciência Negra serão estabelecidas, conjuntamente, pelo Poder Executivo, Movimentos Negros e de Mulheres Negras de Colatina e por outras entidades interessadas em sua realização.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Artigo 4º - Os eventos relativos à Semana da Consciência Negra deverão alcançar o maior número possível de bairros da cidade, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder dependências do Município, necessárias a sua consecução.

Artigo 5º - A divulgação e o incentivo à participação da comunidade nos eventos programados serão de responsabilidade das entidades que a eles se engajarem e dos Poderes Municipais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 14 de Dezembro de 2006.


- VICE-PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


- SECRETÁRIO -